IRS 2012: dedução com habitação limitada a 15% dos juros pagos

Em 2012, por cada 100€ de despesas com juros da habitação própria e permanente será possível deduzir apenas 15€.

Recorde-se que até 2011 era possível deduzir 30% sobre despesas com juros e amortizações. O limite máximo de dedução para despesas com habitação mantém-se nos 591€.

Deverão manter-se as majorações por via da eficiência energética já existentes.

Note-se que esta possibilidade de dedução com despesas de habitação apenas é admitida a quem não esteja no 7º ou 8º escalão do IRS.

Para os restantes contribuintes, além do limite máximo específico para a dedução de despesas com a habitação haverá ainda o limite máximo de deduções que o agregado poderá receber.

Rua Rodrigues Sampaio, n.º 96, R/C Esq. 1150-281 Lisboa
Tel.: 21 355 39 40 / Fax: 21 355 39 49
geral@apcolaco.com / www.apcolaco.com

Tabela ISV 2012 – Imposto Sobre Veículos

Eis algumas das tabelas mais consultadas:

Tabela A

Componente cilindrada

Escalão de cilindrada em centímetros cúbicos	Taxas por centímetros cúbicos (em euros)	Parcela a abater (em euros)
Até 1250 …….	0,97	718,98
Mais de 1250……..	4,56	5 212,59

Componente ambiental

Veículos a gasolina

Escalão de CO2 (em gramas por quilómetro)	Taxas (em euros)	Parcela a abater (em euros)
Até 115 g/Km …….	4,03	378,98
De 116 g/Km a 145 g/Km	36,81	4 156,95
De 146 g/Km a 175 g/Km	42,72	5 010,87
De 176 g/Km a 195 g/Km	108,59	16 550,52
Mais de 195 g/Km	143,39	23 321,94

Componente ambiental

Veículos a gasóleo

Escalão de CO2 (em gramas por quilómetro)	Taxas (em euros)	Parcela a abater (em euros)
Até 95 g/Km …….	19,39	1 540,30
De 96 g/Km a 120 g/Km	55,49	5 023,11
De 121 g/Km a 140 g/Km	123,06	13 245,34
De 141 g/Km a 160 g/Km	136,85	15 227,57
Mais de 160 g/Km	187,97	23 434,67

Tabela do IUC 2012 – Imposto Único de Circulação

Referenciamos as tabelas do IUC 2012 prevista na proposta de Orçamento de Estado de 2012 que se traduzem num aumento médio de 7,5%:

"(...) A generalidade das taxas de tributação dos veículos sujeitos a IUC é atualizada de acordo com a taxa de inflação esperada, procedendo-se a um agravamento, em 7,5%, da tributação sobre os veículos ligeiros de alta cilindrada, as embarcações de recreio e as aeronaves de uso particular (...)"

Eis as tabelas mais consultadas:

Combustível Utilizado		Electricidade	Imposto anual segundo o ano da matrícula (em euros)		
Gasolina Cilindrada (cm3)	Outros Produtos Cilindrada (cm3)	Voltagem Total	> que 1995	De 1990 a 1995	De 1981 a 1989
Até 1000	Até 1500	Até 100	17,25	10,87	7,63
+ de 1100 até 1300	+ de 1500 até 2000	+ de 100	34,61	19,45	10,87
+ de 1300 até 1750	+ de 2000 até 3000		54,06	30,22	15,16
+ de 1750 até 2600	+ de 3000		137,17	72,35	31,26
+ de 2600 até 3500			229,39	124,92	63,61
+ de 3500			408,69	209,94	96,46

Taxas de IMI para 2012 – Imposto Municipal Sobre Imóveis

Cada município tem liberdade para fixar como entender a taxa de IMI aplicável, dentro do intervalo definido em sede de Orçamento de Estado. Para 2012 os limites de flutuação são os seguintes (agravados em 0,1 face a 2011) – dados provisórios a aguardar aprovação do Orçamento de Estado:

- Imóveis avaliados ou transacionados desde 2004: entre 0,3 e 0,5
- Imóveis avaliados ou transacionados antes de 2004: entre 0,5 e 0,8

A base de incidência é, naturalmente, o valor de avaliação.

Notem-se ainda as alterações para algumas situações especiais que se podem ler na proposta de Orçamento:

"1 - As taxas previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 são elevadas, anualmente, ao triplo nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e de prédios em ruínas, considerando-se devolutos ou em ruínas, os prédios como tal definidos em diploma próprio.

2 - Para os prédios que sejam propriedade de entidades que tenham domicílio fiscal em país, território ou região sujeito a regime fiscal claramente mais favorável, constantes de lista aprovada por portaria do Ministro das Finanças, a taxa do imposto é de 7,5%."

Quem recebe mais de 655€ deverá perder mais do que um subsídio

Salários e pensões desde os 655 € perdem em MÉDIA um mês de salário. Para se determinar o valor de subsídio a perder a fórmula é:

941,75 – 0,94175 *vencimento base (ou pensão mensal)

Eis uma tabela com alguns exemplos:

Salário base / Pensão	Valor de cada subsídio a receber	% de subsídio que se perde
485	485	0,0%
500	471	5,8%
550	424	22,9%
600	377	37,2%
650	330	49,3%
700	283	59,6%
750	235	68,6%
800	188	76,5%
850	141	83,4%
900	94	89,5%
950	47	95,0%
1000	0	100,0%

Recordamos que estes cortes se manterão, pelo menos, até 2013 inclusive e que, se aplicam a todos os funcionários da administração pública bem como a todos os pensionistas (há duvidas quanto à aplicação de pensionista de regimes privados, como o bancário).

Escalões IRS 2012

Com a divulgação da proposta de Orçamento de Estado para 2012 (via Negócios) ficámos a conhecer os prováveis escalões de IRS para 2012 (falta a aprovação final do Orçamento que não deverá trazer alterações significativas). Os escalões são... iguais aos de 2011, ou seja, ignorou-se a taxa de inflação verificada em 2011 ou a prevista para 2012 para efetuar uma atualização.

Rendimento Colectável	Taxas Rendimentos de 2012
Até 4.989	11,5
De mais de 4.989 até 7.410	14
De mais de 7.410 até 18.375	24,5
De mais de 18.375 até 42.259	35,5
De mais de 42.259 até 61.244	38
De mais de 61.244 até 66.045	41,5
De mais de 66.045 até 153.300	43,5
Superior a 153.300	46,5

Quem estiver neste escalão de rendimento, terá de pagar uma sobretaxa de 2,5% sobre a parte do rendimento que excede os 153.300€.

IRS 2012: pensão de alimentos só tem em conta 419,22€ por filho/mês

Segundo a proposta de Orçamento de Estado de 2012, a dedução em sede de IRS para despesas com pensões de alimentos continua a ser de 20% mas sobre um valor mensal máximo equivalente a um IAS por mês, por beneficiário, ou seja, a 419,22€ por filho. Se por hipótese a pensão de alimentos for de 600€ por mês, só serão considerados para a efeito de apuramento do valor a abater à coleta 419,22€ o que, na prática, se traduz, numa abatimento teórico máximo por mês, 83,84€/mês, ou seja, 1006€/ano.

Note-se que esta possibilidade apenas é admitida a quem não esteja no 7º ou 8º escalão do IRS (ver aqui "Escalões IRS 2012"). Para os restantes contribuintes a dedução concorrerá para o limite máximo de deduções que o agregado poderá receber.

Tributação das Mais Valias 2012

A tributação de mais valias passará a partir de 2012 a ter uma taxa de 21,5%, subindo assim em 1,5 pontos percentuais face à taxa anterior e ficando equiparada à tributação que incide sobre os depósitos a prazo, entre outros. Esta alteração foi estabelecida na proposta de Orçamento de Estado de 2012.

Deduções à Coleta no IRS em 2012 – limites máximos

A proposta de Orçamento de Estado de 2012 estabelecem limites máximos às deduções a coleta em sede de IRS diferenciados de acordo com os distintos escalões. Os dois escalões mais baixos continuam sem limite e os contribuintes colocados no 7º e 8º escalão continua sem poder deduzir qualquer valor, à semelhança do que sucedia em 2011.

Os restantes têm agora os milites máximos que abaixo indicamos e que podem ser majorados em 10% por cada criança a cargo. Note-se que estes limites máximos de dedução aplicam-se ao acumulado de deduções com despesas de saúde, educação, empréstimos à habitação, lares e pensões de alimentos o que representa um significativa alteração face ao que vigorava até este Orçamento de Estado.

Rendimento Colectável	Taxas	Rendimentos de 2012 Deduções máximas à coleta
Até 4.989	11,5	Sem Limite
De mais de 4.989 até 7.410	14	Sem Limite
De mais de 7.410 até 18.375	24,5	1250
De mais de 18.375 até 42.259	35,5	1200
De mais de 42.259 até 61.244	38	1150
De mais de 61.244 até 66.045	41,5	1100
De mais de 66.045 até 153.300	43,5	0
Superior a 153.300	46,5	0

Detalhes do IMI 2012 – Imposto Municipal sobre imóveis

Sobre o IMI em 2012 tome nota os seguintes excerto que não dispensam a leitura integral do ponto sobre este imposto que surge no Orçamento do Estado de 2012.

1 - Ficam isentos de imposto municipal sobre imóveis, nos termos do n.º 5, os prédios ou parte de prédios urbanos habitacionais construídos, ampliados, melhorados ou adquiridos a título oneroso, destinados à habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, cujo rendimento colectável, para efeitos de IRS, no ano anterior, não seja superior a € 153 300, e que sejam efectivamente afectos a tal fim, no prazo de seis meses após a aquisição ou a conclusão da construção, da ampliação ou dos melhoramentos, salvo por motivo não imputável ao beneficiário, devendo o pedido de isenção ser apresentado pelos sujeitos passivos até ao termo dos 60 dias subsequentes àquele prazo. [...]

3 - Ficam igualmente isentos, nos termos do n.º 5, os prédios ou parte de prédios construídos de novo, ampliados, melhorados ou adquiridos a título oneroso, quando se trate da primeira transmissão, na parte destinada a arrendamento para habitação, desde que reunidas as condições referidas na parte final do n.º 1, iniciando-se o período de isenção a partir da data da celebração do primeiro contrato de arrendamento. [...]

5 - Para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 3, o período de isenção a conceder é de três anos, aplicável a prédios urbanos cujo valor patrimonial tributário não exceda € 125 000.

IRS 2012: Dedução com despesas de saúde limitada a 10% e a 838,44€

Em 2012, por cada 100€ de despesas de saúde será possível deduzir apenas 10€ contra os 30€ admitidos até 2011. Note-se que esta possibilidade apenas é admitida a quem não esteja no 7º ou 8º escalão do IRS.

Para os restantes contribuintes, haverá um limite máximo específico equivalente a dois IAS (ou seja, a 838,44€) que poderá ser majorado em 30% do IAS (mais 125€) por cada filho além do segundo desde que todos tenham despesas de saúde. Note-se que esta dedução concorrerá para o limite máximo de deduções que o agregado poderá receber.